



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 311 DE 22 DE MAIO DE 1968.**

**"De nova redação ao artigo 1º da  
Lei nº 307, de 08 de Maio de 1968".**

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º) - O artigo 1º da Lei nº 307, de 08 de Maio de 1968, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a doar, pura e simplesmente, à Cia. Paulista de Força e Luz, desobrigada de quaisquer ônus 21 postes de eucalipto tratados, de 9 metros, de tipo móbil; 1850 quilos de fio de cobre nu, nº 6; 50 "caças francesas" de ferro galvanizado de 28 polegadas; 90 parafusos franceses de 1/8" x 5,5 polegadas; 90 pinos de hastes de 5/8" x 5,5 polegadas, altura 6 polegadas; 90 isoladores tipo pino para 15 KV.; 3 para-raios de 9 a 12 KV.; 1 transformador de 30 KVA-2200/220/127 V, material base avaliado em R\$-15.425,10 (quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros novos e dez centavos), a fim de facilitar a ligação de 78 (setenta e oito) novos prédios de luz residenciais no Jardim São Jorge, em conformidade com a legislação pertinente".

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art.1º, da Lei nº 307, de 08 de Maio de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 22 de Maio de 1968.

  
ARTHUR RODRIGUES AZENHA  
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.